



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 18.194076/0001-60**

**LEI Nº 1.257 de 23 de Agosto de 2022**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.350,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ de R\$ 146.350,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), referente a pagamento de contrapartida destinado a Aquisição de Veículo (ônibus) para o Transporte Escolar conforme Termo de Compromisso PAR 201900745-4, firmado entre o município de Bocaina de Minas e o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas		
2.03 – Secretaria de Educação		
2.03.01 – Departamento de Educação		
2.03.01.12 – Educação		
2.03.01.12.122 – Administração Geral		
2.03.01.12.122.018 – Educação Comprometida com a Força do Povo		
2.03.01.12.122.018.1.0004 – Ampliação da Frota do Transporte Escolar		
44.90.52 – Equip. e Material Permanente	FR 01.01	R\$ 146.350,00
	Total	R\$ 146.350,00


Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o **Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022 fonte 01.01** na forma do parágrafo 1º, Inciso I ao IV do artigo 43 da lei federal 4.320.

Excesso de Arrecadação	2022	FR – 01.01	R\$ 146.350,00
		Total	R\$ 146.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Bocaina de Minas, 23 de agosto de 2022

  
Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal  
CPF 425.448.866-91